

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO ( LEI Nº16.206/2017)	1.594,04
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 10%( §1º,ART.43, LEI Nº 9.826/1974)	159,40
<b>TOTAL</b>	<b>1.753,44</b>

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 16 de maio de 2017.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\*\*\* \*\*

#### EDITAL Nº001/2017

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o convênio celebrado pelo Estado do Ceará e o Órgãos/Entidades integrantes do poder executivo estadual e universidades, com fundamento no Decreto nº 29.704, de 8 de abril de 2009, torna pública a realização do processo seletivo de estagiários da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, para estudantes de nível superior nas áreas de conhecimento conforme disposições a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de Estagiários destinado aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior conveniadas, para ingresso no programa de estágio universitário da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

1.2. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de estágio previstas no item 5.2 e será realizado em quatro fases:

1ª Avaliação de currículo padronizado e histórico escolar;

2ª Dinâmica e redação;

3ª Entrevista individual;

4ª Estágio de Observação.

1.3. O candidato poderá obter o Edital regulador do processo seletivo no endereço eletrônico do Laboratório de Inclusão na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS (<https://laboratoriodeinclusao.wordpress.com>) ou na sede desta Secretaria que fica localizada na rua Soriano Albuquerque, nº 230, no bairro Joaquim Távora.

#### 2. DO ESTÁGIO

2.1. O programa de estágio se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará.

2.2. O estagiário atuará nas Unidades de estágio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Ceará, em atividades dentro das atribuições dos cursos, em projetos de inclusão social.

#### 3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

#### 4. DA BOLSA DE ESTÁGIO

4.1. O estudante em estágio na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 652,38 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), bem como a auxílio-transporte.

#### 5. DAS VAGAS

5.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas, que serão preenchidas mediante a convocação dos candidatos aprovados na ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

5.2. Distribuição técnica das vagas

ÁREA	VAGAS	SUPERVISOR
Administração	1	Janice Negreiros Vianna Leitão
Ciências Contábeis	1	Janice Negreiros Vianna Leitão
Computação	2	João Paulo de Oliveira Franco
Direito	4	Mario Jorge Ribeiro
Educação Física	1	Theodobero Juares Viana do Nascimento
Enfermagem	5	Lucia Helena Gondim de Castro
Fisioterapia	3	José Nilson Rodrigues de Menezes
Pedagogia	2	Maria de Lurdes Nascimento Moreira
Psicologia	5	Lucita Cunha Matos
Serviço Social	10	Leda Maria Maia Torres

#### 6. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

6.1. São requisitos para inscrição no processo seletivo:

a) ser aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva, nos cursos em questão das instituições de ensino superior;

b) ter cursado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária/créditos que se exige para a conclusão do respectivo curso.

6.2. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último ano dos cursos em referência.

#### 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 15 (quinze) dias úteis, As inscrições serão realizadas no site ([www.stds.ce.gov.br](http://www.stds.ce.gov.br)) ou na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 na rua Soriano Albuquerque, nº 230, no bairro Joaquim Távora.

7.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Coordenação da Comissão Organizadora da Seleção de Estagiários da STDS.

7.4. Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

#### 8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

8.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

a) Currículo Padronizado, a ser preenchido no referido site de inscrição ou no Laboratório de Inclusão da STDS;

b) 1(uma) foto 3x4;

c) Histórico escolar atualizado até o momento da inscrição;

d) Em caso de estudantes com deficiência será obrigado anexar e/ou entregar o laudo no momento da inscrição.

8.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS, DINÂMICAS E ENTREVISTAS:

9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para início, munido de caneta esferográfica preta ou azul.

9.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas. O não comparecimento nas provas escritas e na entrevista acarretará eliminação do candidato.

9.3. Não serão permitidos durante a realização das provas escritas, comunicação entre candidatos, empréstimo de material, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, incluindo legislação e súmulas.



**10. DOS RESULTADOS**

10.1. O resultado do Processo seletivo será divulgado no site do Laboratório de Inclusão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (<https://laboratoriodeinclusao.wordpress.com>)

10.2. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) a maior nota na redação;
- b) a maior nota na entrevista;
- c) a maior nota na dinâmica.

**11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

11.1. Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

11.2. No caso de desistência formal pelo candidato classificado, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

11.3. O candidato selecionado firmará termo de compromisso de estágio, com duração de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados, que serão afixados na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e divulgados no endereço eletrônico (<https://laboratoriodeinclusao.wordpress.com>)

12.2. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou Termo de Compromisso do candidato convocado, desde que seja verificada falsidade de declarações e/ou irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

12.3. O candidato deverá obedecer rigorosamente o Edital e demais comunicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, no que tange à realização da presente seleção.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, Ceará, 17 de outubro de 2016.

Josbertini Virgíneo Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETARIA DO TURISMO**

**PORTARIA Nº100/2017** - "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR PARA O CONTRATO Nº 39/2017" Arialdo de Mello Pinho, Secretário do Turismo do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; RESOLVE: Artigo 1º - Fica designado o Senhor Alessandro Gomes Porfirio, matrícula nº 300127-1-2, Orientador da CETEI, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 39/2017, a ser firmado entre a Secretaria do Turismo do Estado do Ceará e a empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A., cujo objeto trata da aquisição com instalação de 01 (uma) central privada de comutação telefônica CPCT (sistema de comunicação de voz) com fornecimento de equipamentos necessários e habilitados para atender a tecnologia de telefonia IP e TDM, incluindo o emprego de todo o material e instalações necessários ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos. Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Fortaleza, 26 de outubro de 2017. Arialdo de Mello Pinho (Secretário do Turismo).

Jamille Barbosa da Rocha Silva  
COORDENADORA JURÍDICA- ASJUR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº36/2014**

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.077/0001-93; III - ENDEREÇO: Avenida Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, 2º Mezanino, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-341; IV - CONTRATADA: GOOD CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.453.366/0001-01; V - ENDEREÇO: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3369, bairro Fátima, Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o processo nº 5678626/2017, parte que compõe este Termo, independente de transcrição.; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 36/2014 por mais 12 (doze) meses, contados, respectivamente, a partir de 12 de setembro de 2017 e 23 de agosto de 2017; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: Através deste TERMO ADITIVO, o prazo de vigência do Contrato nº 36/2014 fica prorrogado até 12 de setembro de 2018, e o prazo de execução prorroga-se até 23 de agosto de 2018, dada a presente dilação por mais 12 (doze) meses; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XII - DATA: Fortaleza (CE), 22 de agosto de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: Luciana Mendes Lobo (Secretária Executiva do Turismo) e José Carlos Sampaio (GOOD CAR Comércio de Peças e Serviços LTDA).

Jamille Barbosa da Rocha Silva  
ASSESSORIA JURÍDICA- ASJUR

\*\*\* \*\*

**ORDEM DE SERVIÇO Nº21/2017**

FICHA TÉCNICA Execução de Obra de Implantação do Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Flecheiras, no município de Trairí-CE, em regime de empreitada por preço unitário, referente ao Processo de nº.8565960/2016. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA OBRA Valor: R\$

12.689.555,21 (doze milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos). Financiamento: CAF. Prazo de Entrega: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir data de recebimento da Ordem de Serviço. Órgão Contratante: SETUR Contratada: Cosampa Projetos e Construções Ltda. Autorizamos a Empresa Cosampa Projetos e Construções Ltda., a iniciar os serviços referentes ao Contrato nº34/2017, que tem como objeto, a Obra de Implantação do Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Flecheiras, referente ao processo de nº8565960/2016. Fortaleza, 24 de outubro de 2017. LUCIANA MENDES LOBO (Secretária Executiva do Turismo), NEURISÂNGELO CAVALCANTE DE FREITAS (Diretor Presidente da CAGESE), JÂNIO KEILTON TEIXEIRA COSTA (Diretor Presidente da Cosampa) e JOSÉ CARLOS LIMA ASFOR (Diretor de Engenharia).

Jamille Barbosa da Rocha Silva  
COORDENADORA JURÍDICA- ASJUR

\*\*\* \*\*

**ORDEM DE SERVIÇO Nº22/2017**

FICHA TÉCNICA Esta Ordem de Serviço refere-se ao contrato de Prestação de Serviços de Gestão/Tecnologia dimensionados em UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO - UST, para atender as necessidades da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. INFORMAÇÕES BÁSICAS Contrato: Nº.31/2017-SETUR Valor: R\$ 238.680,00 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais). Financiamento: recurso do Tesouro Estadual Órgão Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR Autorizamos a Empresa NC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ Nº 01.816.098/0001-12, a iniciar os serviços relativos à customização e implantação de Sistema de Gestão de documentos, protocolo, processos ou informações (240 USTs); organização e triagem de documentos e arquivos (1.000 caixas – 300 USTs); e; trasladação de suporte físico de documentos com OCR – RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (500.00 páginas – 1.500 USTs), para atender as necessidades da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, conforme condições estabelecidas no CONTRATO Nº.31/2017, em consonância com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE (SETUR). O prazo estipulado para execução dos serviços é de 180 (Cento e oitenta) dias, contado a partir do dia 1º de novembro de 2017. Fortaleza, 24 de outubro de 2017. Luciana Mendes Lobo(Secretária Executiva do Turismo) e Naje Clécio Mota Cavalcante(NC Comércio e Serviço LTDA.).

Jamille Barbosa da Rocha Silva  
COORDENADORA JURÍDICA- ASJUR

**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c o art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c art. 41 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, conforme publicação no D.O.E nº 010, de 13 de janeiro de 2017 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância referente ao SPU nº 15687928-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 267/2016, publicada no D.O.E. CE nº 060, datada de 31 de março de 2016, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SGT PM ANTÔNIO MELQUIADES RODRIGUES FARIAS, em razão deste, no dia 30/10/2015, por volta das 21h00, na Rua Beberibe, bairro Farias Brito, nesta urbe, ter supostamente saído de sua área de cobertura e ameaçado o Sr. Gleudstone Santos Ferreira Lima, na presença de outras pessoas; CONSIDERANDO que fora registrado pelo denunciante o Boletim de Ocorrência nº 103-7792/2015 - 3º DP (natureza do fato: ameaça); CONSIDERANDO que em sede de investigação preliminar foram ouvidas as testemunhas indicadas pelo denunciante, quais sejam, o Sr. Francisco Eliodoro Almeida de Sousa, que afirmou ter visto apenas o início de uma discussão entre os envolvidos, bem como a Sra. Bruna Silva Vasconcelos, a qual relatou que “viu quando o SGT Farias chegou em uma viatura e foi logo falando com o Gleudstone, contudo não deu para ouvir a conversa. Que nesse momento a depoente foi para dentro de sua casa e não viu mais nada” (sic) e que não ouviu nenhum comentário sobre o policial haver ameaçado a suposta vítima; CONSIDERANDO que em Termo de Depoimento prestado pela genitora do denunciante, Sra. Maria Miracy Furtado dos Santos, esta apresentou um discurso confuso e pouco verossímil, afirmando que não presenciou a discussão visto que estava colocando suas netas para dormir; CONSIDERANDO que, em sede de contraditório e ampla defesa, o denunciante apresentou declarações incoerentes, visto que acrescentou ter recebido as supostas ameaças na frente das filhas, contrariando o que fora narrado pela precitada genitora, a qual informou que estaria colocando as netas para dormir no mesmo momento. Afirmou, ainda, que não recebeu mais ameaças do sindicato (fl. 63); CONSIDERANDO que as testemunhas indicadas pelo denunciante ratificaram seus respectivos termos prestados quando da investigação preliminar, confirmando que não presenciaram ameaças, conforme Termos de Depoimento do Sr. Francisco Eliodoro às fls. 62, e da Sra. Bruna Silva Vasconcelos às fls. 75; CONSIDERANDO o depoimento (fl. 94) do Sr. Carlos Alberto Aquino Pio Rival, na qualidade de testemunha ocular, o qual afirmou: “não observando o depoente qualquer ameaça na conversa entre os dois e que não tomou conhecimento de que o sindicato tenha se deslocado até a casa de Gleudstone na viatura” (sic), ressaltando que o sargento pediu que o depoente comprasse comida (quentinhas) para seus companheiros de composição, e que passaria lá após finalizar o procedimento. Saliou, por fim, que o Sargento Farias é muito bem quisto pela comunidade, ao contrário do denunciante; CONSIDERANDO que em seu Auto de Qualificação e Interrogatório (fls. 102-103) o Sargento Farias narrou de forma concisa e similar como se deu o desenvolvimento dos fatos,

